

LEI N.º 308/2000
DE 27 DE OUTUBRO DE 2000.

“SUPLEMENTA POR ANULAÇÃO A
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE
MENCIONA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º - Ficam anuladas parcialmente as dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

ANULAÇÃO PARCIAL

Unid	Dotação	Descrição	Valor R\$
30	4.1.2.0.03.00	Veículos de tração motora	20.000,00
30	4.1.2.0.99.00	Outros materiais de uso duradouro	10.000,00
30	3.1.2.0.05.00	Material de Papelaria	5.000,00
40	4.1.2.0.02.00	Tratores e Equipamentos	165.000,00
40	3.1.3.2.13.01	Coleta de Lixo Urbano	40.000,00
50	3.2.3.1.00.00	Subvenções Sociais	3.600,00
50	4.1.1.0.05.03	Reforma de Escolas	15.000,00
TOTAL			258.600,00

Total: R\$ 258.600,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e seiscentos reais)

Art. 2º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

SUPLEMENTAÇÃO

Unid	Dotação	Descrição	Valor R\$
30	3.1.3.2.99.00	Outros serviços não classificados	55.000,00
40	3.1.3.2.13.02	Manutenção de Rede Viária	160.000,00
50	3.1.2.0.99.00	Outros Materiais de Consumo	15.000,00
50	3.1.3.1.99.00	Outras Remunerações de Serviços Pessoais	8.600,00
50	3.1.3.2.99.00	Outros Serviços Não Classificados	20.000,00
TOTAL			258.600,00

Total: R\$ 258.600,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e seiscentos reais)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 1999.

Iguaba Grande, 27 de outubro de 2000.

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO
- PREFEITO -